



ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor
Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade

Informação n.º
INF/39JFA/DA /2021

Data
28/11/2021

Assunto: Plano de Contingência

No dia 6 de março de 2020, foi aprovado o Plano de Contingência, seguindo as orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde (DGS) e do Despacho 2836-A/2020, dos gabinetes das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública, do trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde.

No dia 10 de março de 2020, foi acionado o Plano de Contingência. Desde essa data têm vindo a ser definidas medidas para contenção da Covid-19.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2021 de 27 de novembro declara a situação de calamidade até às 23:59h do dia 20 de março de 2022.

Face ao exposto, propõe-se a prorrogação das seguintes medidas, atualmente em vigor na Junta de Freguesia, de modo a responder às exigências do período que agora se inicia:

1. Disponibilizar desinfetante das mãos nos mercados e polos de atendimento;
2. Manter a redução do contacto presencial e a realização de reuniões ao estritamente necessário, limitando-as ao máximo de quatro pessoas, privilegiando os atuais meios disponíveis, tais como: telefone, e-mail, videoconferência, aplicativos de mensagem;
3. Manter o teletrabalho para todas as funções compatíveis; quanto ao trabalho presencial, deve haver recurso a uma organização do trabalho que reduza ao mínimo o contacto entre trabalhadores, utilizando escalas entre os trabalhadores, horários desfasados e rotatividade, face a que deverá ser comunicado ao serviço de recursos humanos e articulado com o serviço de sistemas de informação em matéria de equipamentos. Relativamente aos trabalhadores das escolas a situação será articulada com os

Despacho

Aprovado.

agrupamentos;

4. Manter a rotatividade dos trabalhadores quanto às atividades que exijam a presença dos mesmos nas estruturas da Junta de Freguesia;
5. Manter a obrigatoriedade de máscara cirúrgica no interior dos edifícios da Junta de Freguesia de Alvalade (disponibilizadas pela Junta de Freguesia);
6. Os trabalhadores que se desloquem em viaturas automóveis da frota automóvel da Junta de Freguesia de Alvalade ou que visitem as instituições externas à Junta de Freguesia devem usar máscara do tipo FFP2 (serão disponibilizadas pela Junta de Freguesia);
7. A zona de refeição só poderá ser utilizada por três pessoas de cada vez, não sendo disponibilizada loiça e talheres (devendo cada trabalhador trazer o que precisar), sendo proibida a lavagem da loiça, e apenas admitida a utilização de copos de papel para café;
8. Manter a suspensão da confeção de refeições no Posto das Murtas e o encerramento do bar.

Estas medidas estarão sujeitas a avaliação permanente e manter-se-ão em vigor até ao dia 20 de março altura em que será feita uma reavaliação, em linha com a legislação a vigorar.

À consideração superior.

A Chefe de Divisão